



Prefeitura do Município do Pilar

Proc. 0106-0008/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de Construção, destinados as diversas Secretarias municipais nas quantidades e especificações.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGADA o Pregão acima.

Pilar (AL), 03 de Abril de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pilar em 03 de Abril de 2017

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura Municipal de Pilar

- Lots: 01 - R\$ 7.020.039,70 (sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Lots: 02 - R\$ 1.332.377,50 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Lots: 03 - R\$ 2.165.445,95 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Lots: 04 - R\$ 3.573.757,55 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Lots: 05 - R\$ 1.424.206,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).

3. Dotação(ões) orçamentária(s).
As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

4. O fornecimento.

- 4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão do(s) respectivo(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).
4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços que acirrar em suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste Edital e a ordem de classificação das propostas.
4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e priorizar a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

- 5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.
5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
5.4 A atualização imediata dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pro rata temporis.
5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiamento para o pagamento da obrigação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



Prefeitura Municipal de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação (Pregão Eletrônico) and Número (03/2017)

Aos três dias do mês de abril do ano de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, do evento denominado Administração, e do outro BOM DIA HABILITADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Arisvaldo Pereira Cintra, s/n, Quadra "E", Loteamento Bosque das Palmeiras, bairro de Serrana, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Glaucio Barreto Angeiras, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade NIS nº 924.243 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/ME sob nº 022.353.374-22, residente e domiciliado(a) no Loteamento Bosque das Palmeiras, Bairro de Serrana, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo respectivo, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. Objeto.
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 03/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou receber o(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, com prazo de entrega não superior a 72h (setenta e duas horas), em local indicado na respectiva AFM.
1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerá(ão) condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4 É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
1.7 O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, as supressões ou alterações em quantidades registradas, limitadas a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
1.7.1 As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.
2. Preços e estimativas.
2.1 Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam em anexo, sendo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



Prefeitura Municipal de Pilar

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá o(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após contada(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, taxas e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preços deverá ser realizada quando aquele(s) licitante(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo a Administração:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, com aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência do(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação pelo o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 462
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR E A EMPRESA ADAIXO.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Fretado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Renato Rissanda Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001238624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração, e do outro **BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Anosvaldo Pereira Centro, s/n, Quadra "E", Loteamento Bosque das Palmeiras, Bairro de Serrania, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Glaucio Barreto Azeiteiro, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 924.245 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 022.353.374-22, residente e domiciliado(a) no Loteamento Bosque das Palmeiras, Bairro de Serrania, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico 03/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da contratada e da justificativa da Contratação, baseada nas especificações da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - Aquisição de Materiais de Construção destinados a Prefeitura Municipal de Pilar conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde	Preços	
				Unitário	Total
1	Tijolo 6 furos	Unid	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
2	Lurvas Nitrica	Unid	60	R\$ 19,06	R\$ 1.143,60
3	Lurvas de Malha Pigmentada	Unid	40	R\$ 6,68	R\$ 267,20
4	Vassourão 40cm	Unid	40	R\$ 22,47	R\$ 898,80



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 462
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

5	Saco de Lixo 200Lx Pet 100unid	Pcte	80	R\$ 45,15	R\$ 3.612,00
6	Carro de Mão Chapa Reforçada	Unid	10	R\$ 370,40	R\$ 3.704,20
7	Cimento 50Kg	Unid	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
8	Telha Colonial	Unid	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
9	Folha Tijolo Bixa 3/4	MP	200	R\$ 161,75	R\$ 32.350,00
10	Árrea Lavada	MP	250	R\$ 79,20	R\$ 329,20
11	Traço	MP	250	R\$ 23,65	R\$ 5.912,50
12	Piçarra com Argila	MP	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
13	Enxada com Cabo	Unid	20	R\$ 55,79	R\$ 1.115,80
14	Malha 15x15	Unid	50	R\$ 56,65	R\$ 2.832,50
15	Pé Quadrado a/cabo	Unid	20	R\$ 33,78	R\$ 675,60
16	Carro de Mão	Unid	20	R\$ 137,12	R\$ 2.742,40
17	Cal 10Kg	Pcte	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
18	Rolo de La 23cm	Unid	20	R\$ 21,23	R\$ 424,60
19	Solvente 5L	Unid	20	R\$ 92,86	R\$ 1.857,20
20	Massa Acrílica 18L	Unid	20	R\$ 131,93	R\$ 2.638,60
21	Tinta Acrílica 18L	Unid	50	R\$ 195,70	R\$ 9.785,00
22	Tinta PVA 18L	Unid	50	R\$ 98,70	R\$ 4.935,00
23	Massa Corrida PVA	Unid	20	R\$ 59,91	R\$ 1.198,20
24	Tube Tipo PVC 50mm	Unid	15	R\$ 38,23	R\$ 573,45



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 462
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

25	Tube Tipo PVC 100mm	Unid	15	R\$ 60,14	R\$ 902,10
26	Tube Tipo PVC 200mm	Unid	40	R\$ 330,09	R\$ 13.203,60
27	Chapa Madeira Prensada 2x20x1x60cm	Unid	50	R\$ 121,99	R\$ 6.099,50
28	Chapa Madeira Prensada 4mm	Unid	80	R\$ 62,92	R\$ 5.033,60
29	Ripas de Maçanduba	M	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
30	Bomba Hidráulico 1/2 CV 200V	Unid	03	R\$ 294,77	R\$ 884,31
31	Bomba Hidráulico 1 CV 200V	Unid	03	R\$ 358,27	R\$ 1.074,81
32	Barrote Maçanduba 3,00" x 3,00	M	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
33	Cabo Maçanduba 3,0cm x 50m	M	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
34	Linha Maçanduba 3,00 x 6,00	M	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
35	Linha Maçanduba 3,00x 5,00	M	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
36	Prego 1,50"	Kg	10	R\$ 17,69	R\$ 176,90
37	Prego 3,00"	Kg	5	R\$ 12,21	R\$ 61,05

VALOR GLOBAL R\$ 152.966,02 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

Cláusula Quarta – Do Local, do Prazo e das Condições de Entrega do Objeto Contratado

4.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto previsto neste Contrato, no Município de Pilar, obrigando-se a fazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Material, no local designado pelo Gestor da Contratação.

4.2 - A **CONTRATADA**, encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, deverá disponibilizar, no local indicado pelo gestor da contratação, todo o objeto solicitado pela administração, nas especificações e condições estabelecidas na proposta, apresentada por ocasião da licitação e conforme estipulado no Edital e Anexos do respectivo Pregão.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 152.966,02 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA, onde contém os preços unitários e totais de cada item contratado, procedente do Orçamento do Município de Pilar/AL para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 462
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0007
Funcional programática: 15.451.0006.2013
Projeto/Atividade: 2013
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de PILAR, mediante a apresentação de Nota Fiscal e boletim de medição, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após sua assinatura e publicação em diário oficial.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 - A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e sera prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de PILAR

10.1 - O Município de PILAR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Cláusula Quarta:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Entregar o objeto contratado, atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência e na proposta;

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

IV. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor deste contratação;

VI. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus



FL N° 466
PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

Cláusula Décima Sexta – Do Gestor

16.1 - Fica neste ato designado o (a) Setor de Compras da Prefeitura de Pilar tendo o Diretor Fabiano Rodrigues, como gestor (a) da presente contratação.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumido do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Procurador-Geral do Município de Pilar.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Renato Rezende Rocha Filho
MUNICÍPIO DE PILAR
CONTRATANTE

Fabiano Rodrigues
Diretor de Compras do Município de Pilar
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

PILAR (AL), 02 de março de 2018.

Glaucio Barreto Angelias
Representante Legal
BOCM DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CONTRATADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME..... NOME.....
CPF N° CPF N°

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 40626/2018. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de mobiliário, tipo armário de aço A-2. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tasso de Brito, 215 - Centro - Marechal Deodoro, AL - CEP 57160-000. Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordcomprasml@hotmail.com. Marechal Deodoro, 06 de Abril de 2018. Eloiane Nayara de Melo Leocádio- Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 0208012/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de pontos de ônibus, moto-lâmp e equipamentos de gás. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 19/04/2018, às 08h30min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ou endereço eletrônico: <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de abril de 2018. Tassiane C. Barros-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AL.
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
O Município de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia de Marechal Deodoro - CEL/MD torna público aos interessados a apresentação de recursos administrativos pelas empresas M3 Engenharia Ltda-Epp, em face da decisão desta Comissão de Licitação contra sua habilitação. Portanto, até as 08h00 para manifestação aos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para as Concorrências Nº 07/2017 e 09/2017. Marechal Deodoro-AL, em 05 de abril de 2018. Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018-SRP - OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais e FPI (equipamento de proteção individual), visando atender as Secretarias Municipais. ABERTURA: 19 de abril de 2018, às 09h:00min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018-SRP - OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras, scanner e materiais periféricos, destinado a suprir as necessidades do Município. ABERTURA: 20 de abril de 2018, às 09h:00min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guinchos, para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. ABERTURA: 20 de abril de 2018, às 14h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 17:00 horas.
Olho D'Água Grande, 06 de abril de 2018
Alexsandro Pereira da Silva-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, CNPJ: 12.207.411/0001-31, Rua do Comércio nº 26, centro, torna público que requerer ao MAJAL, a Licença Prévia - LP, para CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE -AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, CNPJ: 12.207.411/0001-31, Rua do Comércio nº 26, centro, torna público que requerer ao MAJAL, a Licença Prévia - LP, para CONSTRUÇÃO DE 01(UM) LERNO NO SÍTIO BARBA DANTAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE -AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-SRP
Modalidade/Nº: PREGÃO Presencial nº 03/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para Serviço de Refeições e Fornecedor de Quentinas - Data/Horário: 20 de abril de 2018 às 09:00hs (nove horas) - Local: Sede da

Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena, nº 744 - Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP 57525-000. - Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.ourobriancobranco@gmail.com

ALTON FRANCISCO GOMES
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP
Modalidade/Nº: PREGÃO Presencial nº 04/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: 20 de abril de 2018 às 11:00hs (onze horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena, nº 744 - Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000. - Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.ourobriancobranco@gmail.com

ALTON FRANCISCO GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.810.682/0001-69
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para o Município de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a partir da data de sua assinatura;
DE VALOR GLOBAL: R\$ 152.966,02
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Glaucio Barreto Angelias, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 02 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP, tipo menor preço por item - Objeto: Eventuais aquisições (abastecimento diário na bomba) de combustível na cidade de Quebrangulo ou cidades vizinhas. Data/Horário: 23 de abril de 2018, às 09h:00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/>, informações no e-mail: cpl.quebrangulo@gmail.com.
Quebrangulo, 06 de abril de 2018.
Lucivan Alexandrino de Barros - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
FONTE: Nº 074/2018
CONSIDERANDO a Resolução CEPAM nº 99/2014, de 27 de junho de 2014, estabelece em seu art. 2º, inciso III, a necessidade de comprovar a existência nos quadros do órgão municipal do Meio Ambiente ou a disposição deste, através de cessão, convênio, credenciamento, de servidores municipais efetivos, com capacidade técnica para a realização do licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental por meio do exercício do poder polícia;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 23010002558/2017 referente ao pedido de descentralização em favor do Município de Rio Largo junto ao supracitado Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), onde o Instituto do Meio Ambiente (IMA) solicita vistas do processo onde apontou em sua análise a comprovação de lotação no quadro de funcionários da secretaria ou disposição desta;
RESOLVE: Art. 1º - Ficam cedidos à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o exercício das atividades a ela inerentes, e a disposição do órgão de origem para o atendimento de eventuais demandas do município, os servidores abaixo nominados: